



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- **Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 001/2020-** Contratado: Senhora Elizete Andrade Nascimento.
- **Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 002/2020-** Contratado: Senhor Comércio de Gás Souza Júnior Ltda.
- **Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação 003/2020-** Contratado: Senhor Zenildo Torres Soares.
- **Contrato nº 001/2020-** Contratado: Elizete Andrade Nascimento.
- **Contrato nº 002/2020-** Contratada: Comércio de Gás Souza Júnior Ltda.
- **Contrato nº 003/2020-** Contratado: Zenildo Torres Soares.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELA DE DUBOIS (ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA)**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 001/2020, em favor do **CONTRATADO**, o senhora **ELIZETE ANDRADE NASCIMENTO**, – Residente na AV Presidente Médici, 2020 – Centro – Entroncamento de Jaguaquara - Bahia, inscrito no CPF nº 416.871.595/72.

Gabinete do Presidente da Câmara, 02 de janeiro de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais) e como objeto a CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 L E BOTIJÕES DE GÁS 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 002/2020, em favor do **CONTRATADO**, o senhor COMÉRCIO DE GÁS SOUZA JÚNIOR LTDA, – Rua Barão do Rio Branco, 229, Centro - Jaguaquara, inscrito no CNPJ: 09.431.139/0001-64

Gabinete do Presidente da Câmara, 03 de janeiro de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Câmara de Vereadores de Jaguaquara - Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, tendo como menor preço o valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) e como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, JULGAMENTOS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, ADJUDICAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS**, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 003/2020, em favor do **CONTRATADO**, o senhor ZENILDO TORRES SOARES, – Residente na Rua da Matriz, 28 - Centro - Cravolândia - Ba, inscrito no CPF: 16576462549.

Gabinete do Presidente da Câmara, 06 de janeiro de 2020

Raimundo Louzado Andrade
Presidente Da Câmara

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA
FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA
MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELLA DE DUBOIS
(ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA).

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADO

PF/PJ ELIZETE ANDRADE NASCIMENTO
CPF: 416.871.595/72
Endereço Av. Presidente Médici, nº 2020 – Entroncamento de Jaguaquara – Jaguaquara-Ba

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação Nº 001/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELLA DE DUBOIS (ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da contratação é de 600,00 (Seiscentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, sendo assim totalizando a contratação foi de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). O pagamento será realizado ao final de cada mês conforme a prestação de serviços, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados e entregues conforme determinação e orientação da Câmara Municipal, assim que finalizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E SANCÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara- BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

Elizete Andrade Nascimento

TESTEMUNHAS:

I. Nome:	2.Nome:
RG:	RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2020.

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 02 de janeiro de 2020.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES AQUISIÇÃO
DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20L E
BOTIJÕES DE GÁS 13 KG PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
CASA DE LEIS.**

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADA

Empresa: COMÉRCIO DE GÁS SOUZA JÚNIOR LTDA
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 229 - Centro – Jaguaquara - Bahia – 45.345-000.
CNPJ: 09.431.139/0001-64
Representante: Cynara Sousa Ignacio **CPF:** 893.232.465-49

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa de licitação nº 002/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, prestar à contratante, o fornecimento de Água Mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plásticos higiênico, com protetor na superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto mediante sistema de reposição e gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, a serem entregues na sede Câmara Municipal de Jaguaquara, para o exercício de 2020.

			COM. DE GÁS SOUZA JR.	
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	TOTAL
8	UND	BOTIJÕES DE GÁS 13 KG	R\$ 60,00	R\$ 480,00
200	UND	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário do Botijão de Gás 13 Kg foi de R\$ 60,00 (Cinquenta e cinco reais) e a quantidade estimada do Botijão de Gás 13 Kg foi de 08 (Oito), o valor unitário do Galão de Água Mineral 20L foi de R\$ 8,00 (Oito reais) e a quantidade estimada do Galão de Água Mineral 20L é 200 (Duzentos). O Valor total da contratação é R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

O pagamento será realizado conforme o consumo, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal e as devidas certidões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega da mercadoria, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E SANCÕES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), parte do Poder Legislativo, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Proj./Ativ: 2.001 - Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **03** dias do mês de **janeiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 03 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

Comércio De Gás Souza Júnior Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 03 de janeiro de 2020

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 03 de janeiro de 2020

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NA
ELABORAÇÃO DE EDITAIS, JULGAMENTOS,
ATAS, HOMOLOGAÇÕES, ADJUDICAÇÕES E
CONTRATOS, JUNTO A ESTA CÂMARA
MUNICIPAL. NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO
DE 2020.

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia.
CNPJ: 16.433.922/0001-22
Gestor: Raimundo Louzado Andrade

CONTRATADA

Pessoa Física: ZENILDO TORRES SOARES
Endereço: Rua da Matriz, nº 28 – Centro - Cravolândia – BA – 45.330-000.
CPF: 165.764.625-49

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo licitatório, modalidade dispensa nº 003/2020, na Câmara de Jaguaquara, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTOS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, ADJUDICAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL. NO PERÍODO DE JANEIRO E MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação dos serviços é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado, conforme serviços prestados, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, findando em **31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

A Execução dos Serviços, contidos no objeto desse contrato serão realizados conforme determinação e orientação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E SANÇÕES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Além das obrigações contraídas em razão da anuência ao presente contrato, o aludido contratado, responderá Civilmente, Criminalmente e Administrativamente pelos seus atos, quando estes prejudicar, ou violar direito da Câmara Municipal de Jaguaquara.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices do governo toda vez que houver reajuste de salários dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega das mercadorias, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ou fornecimento, indicado dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Conforme a portaria 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara– BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Jaguaquara, 06 de janeiro de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Raimundo Louzado Andrade
Presidente da Câmara

CONTRATADO:

Zenildo Torres Soares

TESTEMUNHAS:

I. Nome:	2.Nome:
RG:	RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara, 06 de janeiro de 2020

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Jaguaquara, 06 de janeiro de 2020

Marcos Ernesto Mendes Araujo
OAB/BA 21.414